



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/11/2015 ATÉ 04/11/2015



INDÍCE

1	ANIVERSÁRIO DO TJMA	
	1.1 BLOG AQUILES EMIR.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DIEGO EMIR.....	3
	3.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	3.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	5
	3.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	7
	4.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	8
	4.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	9
	4.4 BLOG DO NETO FERREIRA	10
	4.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	11 12
	4.6 BLOG ILHA REBELDE.....	13
	4.7 BLOG LUÍS CARDOSO.....	14
	4.8 BLOG RONALDO ROCHA.....	15
	4.9 IMIRANTE.COM.....	16
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG SÉRGIO MATIAS.....	17 18
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	19
	6.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	20
7	PROJETO JUSTIÇA NOS BAIROS	
	7.1 IMIRANTE.COM.....	21
8	SEM ASSUNTO	
	8.1 BLOG ANÍBAL LINS.....	22
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 SITE BRASIL NOTÍCIA.....	23

SINDJUS-MA e Governo do Estado têm nova rodada de negociação sobre greve no TJMA

Dirigentes do SINDJUS e da Força Sindical foram recebidos pelo Secretário de Governo Márcio Jerry no Palácio dos Leões na noite de ontem

No início da noite, o Secretário de Assuntos Políticos e Federativos do Governo do Maranhão, Márcio Jerry Saraiva Barroso, recebeu em audiência no Palácio dos Leões os diretores Anibal Lins, Artur Filho, Márcio Luis e George de Jesus do SINDJUS/MA, acompanhados pelo Presidente da Força Sindical no Maranhão, Oliveira Frazão, para tratar da greve dos servidores do Judiciário.

Na oportunidade, o Secretário Márcio Jerry se prontificou de acionar o Secretário Chefe da Casa Civil, Marcelo Tavares, no intuito de tentar um entendimento com o a Direção do Tribunal de Justiça do Maranhão, que possa permitir uma solução pacífica e rápida para a greve geral dos trabalhadores do Judiciário.

Em nome dos sindicalistas, o Presidente do SINDJUS-MA, Anibal Lins, reiterou a total disposição dos servidores para buscar uma solução para o impasse na mesa de negociação entre o TJ, o Governo do Estado e o Sindicato, de modo a garantir o respeito ao direito constitucional dos servidores receberem o pagamento de suas perdas inflacionárias de 6,3% e retomarem o funcionamento normal da Justiça maranhense.

MAS A GREVE CONTINUA

Para esta quarta-feira, 04, os servidores do TJMA estão convocados pelo SINDJUS-MA a se concentrarem em GREVE GERAL no auditório do Pleno do Tribunal de Justiça, na capital maranhense, e em frente aos fóruns, nas demais comarcas do estado para aguardar o desfecho das negociações tripartites, entre governo, tribunal e sindicato, de modo a resolver no mais breve prazo possível e pacificamente o movimento reivindicatório dos trabalhadores do Judiciário maranhense.?

greve20

Durante as manhãs, os servidores em greve permanecem em vigília na porta do Tribunal de Justiça, aguardando o desfecho das negociações com a administração do Judiciário maranhense, que ponham fim ao impasse. Passados mais de 20 dias de GREVE GERAL - por tempo indeterminado - dos servidores do Judiciário maranhense, a direção do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão - SINDJUS-MA esteve, na manhã de hoje, 03/11, reunida com a vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Anildes Cruz, com o objetivo de cobrar o julgamento e o envio para a Assembleia Legislativa do Projeto Administrativo 2770/2015, o qual garante o pagamento das Perdas Inflacionárias de 6,3% dos servidores do Judiciário. O projeto está há 10 meses parado no TJ-MA, aguardando decisão da Comissão de Assuntos Legislativos.

A vice-presidente Anildes Cruz mostrou interesse em reunir com a Comissão de Desembargadores e, segundo ela, na próxima quinta-feira (05/11), sentará com os Desembargadores, a fim de decidir sobre o envio do projeto, mesmo voltando a argumentar que o TJMA depende da suplementação em seu orçamento pelo Governo do Estado.

A direção do SINDJUS-MA, na reunião, alegou que o TJ/MA tem o orçamento suficiente para pagar as perdas

inflacionárias dos servidores. “É importante que haja um cruzamento de números entre o TJ, governo e sindicato, pois o que não podemos é ficar no meio desse fogo cruzado sem ter a nossa reivindicação atendida, o que é nosso por direito e sem ter uma solução para a nossa causa”, pontuou o presidente Aníbal Lins.

O Presidente ainda trouxe à toa que o SINDJUS-MA descobriu mais um repasse de quase 20 milhões de reais feitos pelo Governo do Estado ao TJ/MA de sobras orçamentárias que o Tribunal deixou de usar no ano passado, usufruindo, este ano, deste orçamento para priorizar serviços de auxílio moradia, entre outros, menos o direito da reposição das perdas dos servidores. “Sabemos que o dinheiro tem, o que não está tendo é a vontade política de resolver a nossa questão, por isso, vamos continuar lutando e indo atrás do governo, dos desembargadores e continuar pressionando-os para que o assunto seja resolvido. Enquanto isso, continuaremos em greve”, finalizou Aníbal Lins.

[Clique aqui 1](#) [Clique aqui 2](#) para ver os decretos que suplementaram o TJ/MA em pdf

FONTE: WWW.SINDJUS.ORG.BR

Tribunal de Justiça distingue personalidades com Medalha do Mérito Judiciário na comemoração dos seus 202 anos

O Tribunal de Justiça do Maranhão distinguiu, nesta quarta-feira (4), diversas personalidades, dentre elas o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), com a Medalha do Mérito Judiciário Antônio Rodrigues Vellozo, como parte das comemorações pelos 202 anos de instalação da Corte Judiciária maranhense. A comenda tem como objetivo homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à Justiça.

Foram agraciados também com o coronel Raimundo Nonato Santos Sá; os advogados Daniel de Faria Jerônimo Leite, Nivaldo Costa Guimarães, Bruno Duailibe, Eduardo Moreira e Carlos Augusto Couto; o procurador geral do município, Marcos Luís Braid Simões; a procuradora de Justiça Nilde Cardoso Sandes, entre outros. Já a Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes - mais alta comenda do Poder Judiciário do Maranhão - foi concedida ao ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Reynaldo Soares Fonseca, e ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho.

Compuseram também a mesa da solenidade de entrega das medalhas o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Reynaldo Soares da Fonseca; o procurador Regional da República da 3ª Região, Sergei Medeiros Araújo; o subprocurador de Justiça do Ministério Público do Maranhão, Francisco das Chagas Barros; o presidente da Ordem dos Advogados do Maranhão (OAB-MA), Mário Macieira; e o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Gervásio Santos. A solenidade também contou com a presença da primeira-dama, Camila Holanda.

Aumento de tarifas de ônibus e táxi não deve passar pela Câmara Municipal de São Luís

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

"O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)", frisou. (Processo: 026452/2014).

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Juiz nega liminar e mantém ex-prefeita Gleide Santos cassada

Juiz nega liminar e mantém ex-prefeita Gleide Santos cassada

O Mandado de Segurança impetrado por Gleide Lima Santos contra Anselmo Leandro Rocha, Presidente da Câmara Municipal de vereadores foi negado. A ex-prefeita cassada Gleide Santos, alegou que foi instaurado um processo de impeachment na Câmara Municipal de Açailândia, o qual resultou na cassação do seu mandato de prefeita deste Município, em sessão realizada no dia 21/07/2015 (Decreto Legislativo n. 004/2015), onde foi cassado o Mandato da ex-prefeita.

Gleide solicitou a nulidade do processo de cassação com apoio nos seguintes argumentos: 1) que é nula a intimação por edital promovida pela comissão processante a fim de cientificar a impetrante e seu advogado acerca da data e horário de realização da sessão; 2) que a intimação por edital deveria ter sido precedida de intimação por hora certa; 3) que a primeira publicação do edital no Diário Oficial ocorreu antes mesmo de procedida a terceira tentativa de intimação pessoal; 4) que o intervalo entre as publicações do edital de intimação não respeitou o prazo mínimo de três dias.

Alegou ainda que houve violação ao devido processo legal e da ampla defesa, e que a nomeação de advogado dativo para a sessão de julgamento não supre a nulidade gerada pela falta de intimação pessoal válida. E requer a concessão de medida liminar para tornar sem efeitos a sessão legislativa extraordinária do dia 21/07/2015, bem como declarar a nulidade do Decreto Legislativo n. 004/2015, que cassaram seu mandato de Prefeita Municipal.

Veja a síntese da DECISÃO do Juiz Dr Angelo Alencar:

Embora o artigo 5º., inciso IV, do Decreto-lei n.º 201/67, estabeleça que o denunciado, em processo de cassação de mandato de Prefeito pela Câmara Municipal, deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, admite-se que tal comunicação se efetive por edital, nos casos em que restaram frustradas todas as tentativas de sua localização, sem que se possa falar em cerceamento do direito de defesa. (TJ-PR - AI: 4216488 PR 0421648-8, Relator: Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 30/10/2007, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7497) Reitere-se, a tutela jurídica não se destina à proteção de direitos providos de caráter absoluto. Aquilo que excede o exercício regular de direito é o abuso, que avilta o ordenamento jurídico tanto quando a violação frontal da lei.

Ao esquivarem-se dos atos convocatórios, a ex-prefeita e o seu causídico abusaram das garantias que a lei faculta, mas agora, ao se alegar a nulidade, esbarra-se no necessário juízo de proporcionalidade e razoabilidade que relativizam, no caso concreto, a prerrogativa aventada. No que concerne ao lapso de três dias entre a publicação do primeiro e do segundo, entendo que este fato de per se não leva à nulidade do ato, mormente quando por diversos meios, até mais eficazes do que o diário oficial, procedeu-se à publicização do ato convocatório. Em conclusão, a impetrante foi devidamente cientificada da sessão designada para o julgamento do processo de cassação em que figurava como denunciada.

Se optou por não exercer a defesa que lhe foi facultada, não se pode atribuir esta desídia a um inexistente cerceamento de defesa por parte do impetrado. Assim mesmo, consigne-se, a comissão processante nomeou procurador dativo a fim de zelar pelos direitos da impetrante na assentada em que se procedeu à cassação,

obstando também por essa razão alegações de inobservância do devido processo legal.

À vista dessas considerações, não verifico os requisitos autorizadores da concessão de liminar no presente writ of mandamus. Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada.

Vistas ao Ministério Público. Com o parecer ministerial, autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Açailândia/MA, 29/10/2015.

Angelo Antonio Alencar dos Santos

Juiz de Direito

Resp: 175539

Enquanto aditiva contratos milionários, rodovias ficam esburacadas!!! Justiça determina recuperação da MA-006

Publicado em 04/nov/2015

Ora bolas!!! Foi como mostrei, hoje (04), aqui na matéria “Atenção MPMA!!! Quais seriam as justificativas para esse aditivo?”, onde digo: “É preciso que aditivos de montantes superiores a R\$ 1 milhão tenham suas justificadas bem dirimidas e com objetivos plausíveis, ainda mais quando o contrato inicial se deu no ano de 2013. Por outro lado, é preciso que seja verificada a área de atuação da contratada, principalmente em períodos pré-eleitoral, cujos interessados tem agentes na disputa!!!”, agora o MPMA e a Justiça age liminarmente sobre a falta de manutenção da MA-006 que refere-se ao trecho da rodovia entre Alto Parnaíba e Tasso Fragoso. É preciso Saber gerir o dinheiro público, principalmente priorizando o interesse da coletividade!!! Espero que o MPMA passe a observar, através de sua Promotoria da Improbidade, esses aditivos psicodélicos e mirabolantes!!!

Como resultado de Ação Civil Pública (ACP), ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), por meio da Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba, a Justiça determinou, liminarmente, em 26 de outubro, que o Estado do Maranhão inicie a recuperação da rodovia MA-006 no trecho entre os municípios de Alto Parnaíba e Tasso Fragoso.

A medida também estabelece a apresentação, no prazo de 30 dias, do cronograma de realização e conclusão das obras, sob pena de multa de R\$ 15 mil diários, cujo montante deve ser convertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Na ACP que motivou a determinação judicial, o MPMA argumentou que o estado da rodovia prejudica as condições de trafegabilidade, uma vez que há trechos em que os buracos atravessam a extensão da estrada.

Segundo o Ministério Público, a situação potencializa os riscos de acidentes, afetando a economia de Alto Parnaíba porque os produtos e serviços sofrem aumentos de preço, devido às péssimas condições de trafegabilidade da rodovia.

A decisão foi proferida pela juíza Vanessa Machado Lordão.

TJ decide que aumento de tarifa de ônibus não deve ser submetido à Câmara de São Luís

Cleones Cunha (relator) afirmou que a matéria compete privativamente ao Executivo Municipal|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que faz a função do Pleno, declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal. O projeto de autoria do vereador Nato visava que todo aumento passasse antes por audiência no parlamento.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal o referendo das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

"O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)", frisou.

Justiça suspende concurso para Controlador em Pedreiras

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu decisão na qual suspende imediatamente o concurso para o cargo de Controlador do Município de Pedreiras, realizado em 2012. Na decisão, o magistrado decidiu anular 16 questões da prova para o cargo de Controlador, por exigirem matérias não previstas no edital que rege o certame. Conseqüentemente, a liminar anula, integralmente, a prova para o referido cargo, realizada em agosto de 2012. Na decisão, Marco Adriano determina que o Município de Pedreiras realize nova prova para o cargo de Controlador em até 60 dias após o trânsito em julgado da presente sentença.

Versa a decisão: "Para tanto, após o trânsito em julgado, e independentemente de novo despacho ou decisão por parte deste juízo, deverá o Município de Pedreiras, por intermédio da Prefeitura Municipal e do Instituto Graça Aranha (contratada para a realização do certame), expedir edital de convocação, com publicação no Diário Oficial e no site oficial do Município de Pedreiras e no site oficial do Instituto Graça Aranha, com no mínimo 45 dias de antecedência da data prevista para realização de nova prova, tão somente aos candidatos inscritos no concurso epigrafado para o cargo de Controlador".

A sentença ressalta, ainda, o envio de e-mail e contato telefônico com todos os candidatos (em conformidade com a relação de e-mails, telefones e dados dos candidatos) com no mínimo trinta dias de antecedência da data da prova, promovendo ampla divulgação da data da prova nos meios de comunicação local.

De acordo com o Judiciário, "os autores da presente ação inscreveram-se no cargo de Controlador para prestar o concurso público da Prefeitura de Pedreiras, almejando a estabilidade do cargo público municipal e acreditando na credibilidade do Instituto Graça Aranha que iria realizar o certame, bem como da própria Prefeitura. Desta forma, no dia 05/08/2012, foi realizado o concurso Municipal da Prefeitura de Pedreiras/MA, conforme Edital N° 001 de 2012 e Errata n° 03, destinado ao provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal daquela Prefeitura".

E prossegue: "Com efeito, o cargo para o qual os autores concorreram neste concurso foi o de Controlador, cargo este que apresentou completa ilegalidade, no que tange à elaboração das questões, pois estas não se encontravam em consonância com o edital. No entanto, ainda que eivado de vício, o concurso foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Edital n.º06/2012, em 13 de novembro de 2012. A ilegalidade é latente ao passo que, segundo o Edital n° 001 de 2012, a prova para o cargo seria composta das seguintes disciplinas e números de questões".

Governo trava guerra na Justiça contra empresas para regularizar ICMS

O governo Flávio Dino trava uma guerra contra empresários para regularizar o ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação).

Prova disso foi a decisão favorável que o governo obteve na Primeiras Câmaras do Tribunal de Justiça, por unanimidade, indeferindo, em sessão, realizada dia 16 de outubro de 2015, em São Luís, o Agravo Regimental impetrado pela Companhia de Distribuição Araguaia (CDA) contra a Portaria 388/2015 do secretário de Fazenda, Marcellus Ribeiro, que revogou benefícios fiscais de ICMS concedido para empresa que opera na comercialização de grãos.

A Justiça Estadual já havia negado liminar em Mandado de Segurança da empresa Goiana que recebeu benefícios de ICMS sem previsão em Lei específica, violando o art. 150, § 6º, da Constituição federal e o art. 176 do Código Tributário Nacional. A decisão foi formalizada pelo relator desembargador Antonio Guerreiro Júnior no Acórdão 172704/2015 e a defesa do Estado foi coordenada pela Procuradoria Geral do Estado.

O desembargador alegou que a administração pública tem o poder de rever seus próprios atos quando estes contêm vícios insanáveis, de acordo com o que determinam os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e segurança jurídica.

O regime especial revogado pela Portaria 388/2015 destinava à empresa que opera com arroz, a carga tributária de apenas 2% de ICMS nas vendas internas. O benefício permitia, também, que o estabelecimento adquirisse arroz em outra unidade da Federação, sem o pagamento do valor do ICMS complementar exigido pelo Estado para compensar o benefício ilegal, concedido pelo estado remetente do cereal, em detrimento de milhares de outras empresas do Estado que vendem as mesmas mercadorias.

Na prática o Regime Especial revogado pela Portaria 388/15, beneficiava o agronegócio de outros estados. A empresa comprava todo o arroz em outros estados e realizava apenas o beneficiamento simplificado no Maranhão, onde vendia o produto com a tributação do ICMS muito reduzida.

Com a decisão, o Estado do Maranhão obteve do Tribunal de Justiça o reconhecimento da ilegalidade dos benefícios do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) concedidos à Companhia de Distribuição Araguaia (CDA), na gestão anterior pelo regime especial 04/2013, que alcançava também operações de importações, transferências de mercadorias entre filiais e sobre os serviços de transporte utilizado nas vendas.

O regime especial foi revogado pelo Secretário de Fazenda, Marcellus Alves Ribeiro, por meio da Portaria nº 388/2015 que anulou o privilégio por falta de amparo legal, tendo a empresa ajuizado mandado de segurança e o agravo regimental tentando reaver a isenção, que foi negado pela Justiça Estadual, mantendo os efeitos da Portaria da Secretaria de Fazenda.

Nova derrota: Juiz nega liminar e mantei ex-prefeita Gleide Santos cassada em Açailândia

A ex-prefeita de Açailândia cassada por corrupção, Gleide Santos, teve nova derrota no judiciário maranhense. A decisão referente a um mandado de segurança impetrado pelos advogadas da ex-gestora contra o vereador Anselmo Leandro Rocha, Presidenta da Câmara Municipal, foi negada pelo juiz Angelo Antonio Alencar.

No processo, Gleide alegou que foi instaurado contra ela ato de impeachment na Câmara o qual resultou na cassação do seu mandato, em sessão realizada no dia 21/07/2015 (Decreto Legislativo n. 004/2015) e solicitou a nulidade da decisão, sustentando quatro argumentos:

1) que é nula a intimação por edital promovida pela comissão processante a fim de cientificar a impetrante e seu advogado acerca da data e horário de realização da sessão; - 2) que a intimação por edital deveria ter sido precedida de intimação por hora certa; - 3) que a primeira publicação do edital no Diário Oficial ocorreu antes mesmo de procedida a terceira tentativa de intimação pessoal; - 4) que o intervalo entre as publicações do edital de intimação não respeitou o prazo mínimo de três dias.

Alegou ainda que houve violação ao devido processo legal e da ampla defesa, e que a nomeação de advogado dativo para a sessão de julgamento não supre a nulidade gerada pela falta de intimação pessoal válida.

No entanto, o Juiz de Direito Angelo Antonio Alencar dos Santos, indeferiu o pedido da ex-prefeita. "À vista dessas considerações, não verifico os requisitos autorizadores da concessão de liminar no presente writ of mandamus. Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar pleiteada". Decidiu.

Aumento de tarifas de ônibus e táxi não deve passar pela Câmara, decide TJMA

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

"O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)", frisou. (Processo: 026452/2014).

Balsas: TJ cassa decisão que determinava afastamento de Rochinha

O desembargador Jamil Gedeon, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), cassou decisão do juiz juiz Pedro Holanda Pascoal e pelo afastamento do prefeito de Balsa, Luiz Rocha Filho (PSB), o Rochinha.

O socialista foi afastado por descumprir um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público e que trata do zoneamento ambiental da cidade (reveja).

Segundo o que foi acordado com o MP, Rochinha deveria promover o zoneamento ambiental da área urbana do Município, a "desocupação e pronta recuperação da área de preservação ambiental da zona urbana desta cidade já degradada, além de não permitir qualquer ocupação irregular na referida área de preservação e não autorizar ou permitir a instalação de empresas ou atividades que, de qualquer modo, possam causar poluição nas referidas áreas".

Na decisão, agora cassada, Holanda determinava que o afastamento fosse mantido até o cumprimento do TAC.

JUSTIÇA DÁ O PRAZO DE 60 DIAS PARA FLÁVIO DINO NOMEAR DELEGADOS E POLICIAIS CIVIS

Por: Gilberto Leda

Uma decisão liminar obriga que o Governo do Estado do Maranhão nomeie, no prazo de 60 dias, profissionais de segurança pública para os cargos de Delegado, Investigador e Escrivão, todos do quadro da Polícia Civil do Estado. A decisão é do juiz Thadeu de Melo Alves, titular da Comarca de Bacuri, atendendo a uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pela promotoria local. A multa pelo não cumprimento ou mesmo pelo atraso é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia. O Estado pode recorrer da decisão.

Em sua decisão, Thadeu Alves afirma que a ACP apresenta elementos que comprovam que “é pública e notória a situação caótica da Segurança Pública na comarca de Bacuri/MA, a qual possui como termo judiciário o Município de Apicum-Açu”. Ele destaca que o Ministério Público na cidade recebe diversas denúncias relativas ao aumento da violência e da criminalidade e enfatiza a precariedade do aparelho de segurança pública local, que é um dever do Estado.

De acordo com o juiz, os dois únicos servidores da segurança (um delegado e um investigador) não dão conta de atender satisfatoriamente a uma população de cerca 35 mil habitantes, considerando os dois municípios contemplados na decisão. O visível aumento da criminalidade nos últimos anos também está associado crescimento tráfico de drogas, uma vez que os municípios servem como rota da droga no Estado.

“A carência de policiais implica na falta de policiamento ostensivo, de investigações policiais adequadas, com reflexos no não registro de ocorrências pela população, por descrédito na polícia, e na impossibilidade de elucidação dos crimes notificados, pela não instauração de inquéritos policiais e na deficiência da investigação criminal, aumentando, conseqüentemente, a impunidade e a criminalidade”, relata a decisão.

Além da falta de assistência imediata à população, a ausência dos agentes de segurança prejudicam os serviços judiciários, uma vez que os inquéritos policiais, boletins de ocorrência, relatórios policiais e demais diligências exercidas pela polícia civil extrapolam o tempo legal para serem concluídos, retardando o andamento e o julgamento de processos criminais. Para o magistrado, esse é outro fator que contribui com a insegurança e o alto índice de impunidade ele afirma “ser humanamente impossível prestar um serviço de qualidade mínima com o quadro de servidores”.

A decisão determina que o Estado lote no Município de Bacuri 03 (três) Investigadores e 01 (um) Escrivão; enquanto em Apicum-Açu, deverão ser lotados 01 (um) Delegado, 04 (quatro) Investigadores e 01 (um) Escrivão. Todos os servidores devem ser concursados e os cargos deverão ser providos mediante lotação, remoção, transferência, expedição de ordem de missão, nomeação ou qualquer outra forma legal e constitucional. Para fundamentar sua decisão Thadeu Alves realizou inspeções nas delegacias dos municípios de Bacuri e Apicum-Açu, oportunidade em que constatou uma situação anda mais precária do que a relatada na ACP. De acordo com o juiz, a Delegacia de Bacuri se encontra sem Delegado de Carreira e com apenas 01 (um) Investigador de Polícia Civil, enquanto Apicum-Açu também não dispõe de delegado de carreira, contando apenas com dois investigadores de polícia.

O caos na segurança pública da região é exemplificado na decisão. “Por dispor apenas de um investigador, a Delegacia de Bacuri fica semanalmente desguarnecida por pelo menos três dias, período de folga do agente, sem que haja seque um agente de segurança do estado nas dependências da repartição policial”, afirma o magistrado.

Decisão judicial suspende concurso para Controlador do Município de Pedreiras

O juiz Marco Adriano Ramos Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, proferiu decisão na qual suspende imediatamente o concurso para o cargo de Controlador do Município de Pedreiras, realizado em 2012. Na decisão, o magistrado decidiu anular 16 questões da prova para o cargo de Controlador, por exigirem matérias não previstas no edital que rege o certame. Conseqüentemente, a liminar anula, integralmente, a prova para o referido cargo, realizada em agosto de 2012. Na decisão, Marco Adriano determina que o Município de Pedreiras realize nova prova para o cargo de Controlador em até 60 dias após o trânsito em julgado da presente sentença.

Versa a decisão: "Para tanto, após o trânsito em julgado, e independentemente de novo despacho ou decisão por parte deste juízo, deverá o Município de Pedreiras, por intermédio da Prefeitura Municipal e do Instituto Graça Aranha (contratada para a realização do certame), expedir edital de convocação, com publicação no Diário Oficial e no site oficial do Município de Pedreiras e no site oficial do Instituto Graça Aranha, com no mínimo 45 dias de antecedência da data prevista para realização de nova prova, tão somente aos candidatos inscritos no concurso epigrafado para o cargo de Controlador".

A sentença ressalta, ainda, o envio de e-mail e contato telefônico com todos os candidatos (em conformidade com a relação de e-mails, telefones e dados dos candidatos) com no mínimo trinta dias de antecedência da data da prova, promovendo ampla divulgação da data da prova nos meios de comunicação local.

De acordo com o Judiciário, "os autores da presente ação inscreveram-se no cargo de Controlador para prestar o concurso público da Prefeitura de Pedreiras, almejando a estabilidade do cargo público municipal e acreditando na credibilidade do Instituto Graça Aranha que iria realizar o certame, bem como da própria Prefeitura. Desta forma, no dia 05/08/2012, foi realizado o concurso Municipal da Prefeitura de Pedreiras/MA, conforme Edital N° 001 de 2012 e Errata n° 03, destinado ao provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal daquela Prefeitura".

E prossegue: "Com efeito, o cargo para o qual os autores concorreram neste concurso foi o de Controlador, cargo este que apresentou completa ilegalidade, no que tange à elaboração das questões, pois estas não se encontravam em consonância com o edital. No entanto, ainda que eivado de vício, o concurso foi homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Edital n.º06/2012, em 13 de novembro de 2012. A ilegalidade é latente ao passo que, segundo o Edital n° 001 de 2012, a prova para o cargo seria composta das seguintes disciplinas e números de questões".

Aumento de tarifas de ônibus e táxi é vetado pela Justiça

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

"O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)", frisou. (Processo: 026452/2014).

Aumento de tarifa de ônibus e de táxi não passará pela Câmara, decide TJ

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 210 da Lei Orgânica do Município de São Luís, que condicionava o aumento das tarifas de transporte coletivo e de táxis da capital maranhense ao referendo da Câmara Municipal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pelo prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior, o relator do processo, desembargador Cleones Cunha, confirmou a medida cautelar que havia sido concedida pelo relator substituto, desembargador Marcelo Carvalho, também considerando ilegal a majoração das passagens de transporte e da unidade taximétrica ao referendo do Legislativo Municipal.

O magistrado afirmou que condicionar a majoração das tarifas de transporte coletivo à aprovação da Câmara Municipal representa indevida intromissão do Poder Legislativo em matéria tipicamente administrativa, que compete privativamente ao Executivo Municipal, prerrogativa assegurada pelo artigo 188 da Constituição Estadual do Maranhão.

Considerou, ainda, o fato de tratar-se de serviços prestados pelo poder público à coletividade, mesmo por intermédio de empresas concessionárias. Nesse sentido, conforme artigo 175 da Constituição Federal, qualquer interferência nas tarifas pelos vereadores implicaria em indevida ingerência na organização da própria administração pública.

"O dispositivo legal não se ajusta ao modelo disposto na Constituição Estadual, que atribui ao chefe do Poder Executivo as atribuições de planejar e de executar o transporte coletivo de passageiros (serviço público essencial)", frisou.

Desembargador Guerreiro Júnior completou mais uma ano de vida nesta terça-feira (3)

Ao lado da empresária e líder comunitária Giselle Velloso, Guerreiro Júnior tem feito diversas ações sociais para retribuir o carinho que a população bacabalense sempre lhe deu. |

Sempre disposto a receber em sua casa a legião de amigos e admiradores que conquistou em Bacabal aos longos dos anos, em especial na data que comemora mais uma primavera, dessa vez o desembargador Dr. Guerreiro Júnior, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, passou a data (03/11) na nossa capital. Além do trabalho, a atenção recobrada com o pai, o desembargador aposentado Antonio Pacheco Guerreiro, 92 anos de idade, que há poucos dias se submeteu a uma delicada cirurgia, impediu que o aniversariante reservasse um tempo especial para comemorações.

Biografia

Guerreiro Júnior, nasceu em São Luís, onde concluiu sua formação acadêmica, foi auxiliar de escritório do Tribunal de Justiça, diretor da corregedoria Geral da Justiça, escrivão dos feitos da Fazenda Pública nesta capital e Juiz de Direito aprovado em concurso público. Exerceu a Magistratura junto às comarcas de Guimarães, Cururupu, Cedral, Pinheiro Turiaçu, Cândido Mendes, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Chapadinha, Bacabal, Lago da Pedra, São Mateus do Maranhão, São Luís Gonzaga do Maranhão, Olho d'água das Cunhãs, Vitorino Freire, Paulo Ramos, Altamira do Maranhão, Pio XII e São Luís.

Fora da Justiça, exerceu o cargo de presidente da Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Maranhão, vice-presidente da Cooperativa de Livro dos Universitários, participando ativamente de todas as lutas pelo melhoramento do Ensino Superior. Possui especialização em Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Processual Civil, Tributário e Financeiro. Recebeu comendas de grande vulto na área jurídica, como as medalhas do Mérito Judiciário e Bento Moreira Lima, bem como os títulos de cidadania dos municípios de Bacabal e Itapecuru-Mirim. Foi condecorado ainda com a medalha Simão Estácio da Silveira, concedida pela Câmara municipal de S. Luís. Recentemente sua produção como jurista foi matéria de capa de publicação de destaque nacional. A revista Consulex, sobre crédito rural. Desde 1998 ocupa o cargo de Desembargador do TJMA, onde, no biênio de 2011-2013, exerceu o cargo de presidente. Atualmente presidente do TRE-MA. Reveja abaixo alguns momentos especiais de Dr. Guerreiro em Bacabal.

Desembargador Guerreiro Júnior completou mais uma ano de vida nesta terça-feira (3)

Ao lado da empresária e líder comunitária Giselle Velloso, Guerreiro Júnior tem feito diversas ações sociais para retribuir o carinho que a população bacabalense sempre lhe deu.

Sempre disposto a receber em sua casa a legião de amigos e admiradores que conquistou em Bacabal aos longos dos anos, em especial na data que comemora mais uma primavera, dessa vez o desembargador Dr. Guerreiro Júnior, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, passou a data (03/11) na nossa capital.

Além do trabalho, a atenção recobrada com o pai, o desembargador aposentado Antonio Pacheco Guerreiro, 92 anos de idade, que há poucos dias se submeteu a uma delicada cirurgia, impediu que o aniversariante reservasse um tempo especial para comemorações.

Biografia

Guerreiro Júnior, nasceu em São Luís, onde concluiu sua formação acadêmica, foi auxiliar de escritório do Tribunal de Justiça, diretor da corregedoria Geral da Justiça, escrivão dos feitos da Fazenda Pública nesta capital e Juiz de Direito aprovado em concurso público. Exerceu a Magistratura junto às comarcas de Guimarães, Cururupu, Cedral, Pinheiro Turiaçu, Cândido Mendes, Itapecuru Mirim, Vargem Grande, Chapadinha, Bacabal, Lago da Pedra, São Mateus do Maranhão, São Luís Gonzaga do Maranhão, Olho d'água das Cunhãs, Vitorino Freire, Paulo Ramos, Altamira do Maranhão, Pio XII e São Luís.

Fora da Justiça, exerceu o cargo de presidente da Cooperativa dos Profissionais Autônomos do Maranhão, vice-presidente da Cooperativa de Livro dos Universitários, participando ativamente de todas as lutas pelo melhoramento do Ensino Superior. Possui especialização em Direito Constitucional, Administrativo, Civil, Processual Civil, Tributário e Financeiro. Recebeu comendas de grande vulto na área jurídica, como as medalhas do Mérito Judiciário e Bento Moreira Lima, bem como os títulos de cidadania dos municípios de Bacabal e Itapecuru-Mirim. Foi condecorado ainda com a medalha Simão Estácio da Silveira, concedida pela Câmara municipal de S. Luís. Recentemente sua produção como jurista foi matéria de capa de publicação de destaque nacional. A revista Consulex, sobre crédito rural. Desde 1998 ocupa o cargo de Desembargador do TJMA, onde, no biênio de 2011-2013, exerceu o cargo de presidente. Atualmente presidente do TRE-MA.

Justiça determina a recuperação de trecho da MA-006

ALTO PARNAÍBA - A Justiça determinou que o governo do Estado inicie a recuperação da rodovia MA-006, no trecho entre os municípios de Alto Parnaíba e Tasso Fragoso. A decisão atende a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão.

A medida também estabelece a apresentação, no prazo de 30 dias, do programa de realização e conclusão das obras, sob pena de multa diária de R\$ 15 mil.

Na Ação, o MP-MA argumentou que o estado da rodovia prejudica as condições de trafegabilidade, uma vez que há trechos em que os buracos atravessam a extensão da estrada.

Comarca de ITZ realiza mais uma edição do Justiça nos Bairros - Imirante.com/Imperatriz

IMPERATRIZ - Palestras, atendimento do Procon, cadastro biométrico de eleitores e cerimônia de casamento comunitário são algumas das atividades que serão realizadas nesta quinta-feira e sexta-feira em mais uma edição do Projeto Justiça nos Bairros, realizado pela Comarca de Imperatriz em parceria com Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes).

O objetivo do projeto é promover a cidadania, despertando no cidadão a importância da mediação, conciliação e promoção da paz social. A ação contará com a participação de todos os magistrados da comarca e é coordenada pela juíza Ana Beatriz Jorge.

As ações, na quinta-feira, ocorrem no Centro de Referência de Assistência Social (Cras Santa Rita), localizado na rua 16, a partir das 8h. Haverá palestras sobre direitos do consumidor, violência doméstica, orientações jurídicas, entre outras.

Fechando a programação do dia, às 17h, haverá o casamento comunitário de 196 casais no Colégio Santa Luzia. Na abertura da cerimônia, haverá a apresentações da Banda de Música do Exército e do Coral Curumim. As noivas terão direito a um momento de beleza com depilação, manicure e pedicure, cabeleireiro e maquiagem.

Na sexta-feira (6), o projeto continua, dessa vez no Colégio Guilherme Dourado, com a participação da equipe da Vara da Infância e da Juventude da comarca. Coordenada pelo juiz Delvan Tavares, a manhã cidadã com os alunos terá palestras e atividades de culturais. Durante todo o dia, o atendimento do Tribunal Regional Eleitoral fará o cadastro biométrico dos eleitores.

Abertas as inscrições para Feira de Artes e Talentos do Fórum de São Luís

Estão abertas até o dia 20 de novembro as inscrições para II Feira de Artes e Talentos Integração e Cidadania, que irá ocorrer no hall do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2015. Destinado a artistas e artesãos da comunidade e do Judiciário, o evento apresenta uma variedade de expressões artísticas como pintura, escultura, xilogravura, fotografia e artesanato. Os interessados podem se inscrever na Biblioteca do Fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ou pelo e-mail bliblioteca_slz@tjma.jus.br, no até o dia 20 deste mês. No ato da inscrição, o candidato deve apresentar formulário devidamente preenchido, conforme modelo disponível no edital; currículo da trajetória artística; descrição resumida das obras inscritas; e fotografias das peças a serem expostas, com os seus respectivos dados técnicos. Nos projetos de autoria coletiva, deverá ser indicado um representante para eventuais contatos, cabendo a este apresentar a devida autorização dos demais autores para expor o trabalho. Cada artista ou artesão selecionado doará uma obra para o acervo permanente da Galeria de Artes Celso Antônio de Menezes, instalada no hall do Fórum Des. Sarney Costa. O trabalho a ser doado, escolhido pelo próprio autor, não necessariamente deve fazer parte da exposição durante a feira. As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão organizadora e os artistas selecionados serão informados até o dia 23 de novembro de 2015. Mais informações estão disponíveis no edital 03/2015 da Diretoria do Fórum Desembargador Sarney Costa. Feira primeira edição da feira, realizada em maio de 2015, contou com a participação de 24 artistas e artesãos. Artigos em geral como luminárias, decopagem, caixa de papel machet, sabonetes artesanais, mandalas e quadros decorativos, bonecas, quadros em MDF, placas religiosas e tapetes foram alguns dos itens disponíveis durante e vento. No local, o público ainda adquiriu miniaturas de arte popular, bijuterias, bolsas e bonecas de pano e de argila. A feira é uma iniciativa da Diretoria do Fórum de São Luís e integra as ações do projeto de humanização, valorização e integração, que teve início em 2014, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça. O objetivo é proporcionar um ambiente harmonioso a cerca de 8 mil pessoas que circulam diariamente no prédio, dentre operadores do Direito e a população em geral, além de fomentar a arte junto à comunidade jurídica e o público local.

Tribunal de Justiça concede medalha Cândido Mendes a Humberto Coutinho

Andressa Valadares/ Agência Assembleia

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) concedeu ao presidente da Assembleia Legislativa, deputado Humberto Coutinho (PDT), a Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes. A honraria é a mais alta comenda entregue pelo TJMA. A cerimônia aconteceu nesta quarta-feira (4), durante sessão solene na sede do TJMA, em homenagem aos 202 anos de instalação da Corte.

A história do Tribunal de Justiça do Maranhão começou em 1813 e o aniversário de sua fundação é considerada uma data ímpar para a Justiça maranhense. Como parte das homenagens da data está a entrega de medalhas a magistrados, servidores e personalidades que ajudaram a construir essa trajetória.

Humberto Coutinho figurou entre as 23 personalidades e autoridades agraciadas com as medalhas Cândido Mendes e Antônio Rodrigues Velozzo, em reconhecimento ao papel que desempenharam na prestação de serviços relevantes à Justiça.

Magistrados maranhenses com 10 e 20 anos de serviço no Judiciário também foram condecorados com a Medalha dos Bons Serviços Bento Moreira Lima, um reconhecimento aos anos de dedicação ao Judiciário.

Empresa é condenada a demolir muro que fechou via e bloqueou frente de casas

Da Assessoria de Comunicação do TJMA

Em sentença assinada no último dia 29 de outubro, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou a SPE Sá Cavalcante Incorporações Imobiliárias a demolir, em até 30 (trinta) dias, um muro construído nas paralelas da Rua do Campo (ou Gardênia Ribeiro Gonçalves), no bairro do João de Deus. Ainda de acordo com a sentença, a empresa deve “se abster de reconstruir o muro sem observar o espaçamento mínimo de 3,5m de recuo dentro do seu terreno”. A multa diária para o descumprimento das determinações é de R\$ 10 mil. “Determino ainda a reintegração definitiva da comunidade na servidão de trânsito constituída na Rua do Campo ou Gardênia Ribeiro Gonçalves, declarando-se a aptidão dos seus moradores para usucapi-la”, dispõe o magistrado no documento.

A sentença atende à Ação Civil Pública interposta pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão em desfavor do Município de São Luís e SPE Sá Cavalcante Incorporações Imobiliárias. De acordo com a ação, a Sá Cavalcante teria fechado a Rua do Campo, bloqueando a frente de algumas casas e “impedindo o acesso dos moradores às suas propriedades”. Ainda segundo a ação, o referido muro estaria afetando diretamente cerca de 30 (trinta) famílias integradas por crianças e idosos, alguns dos quais com mobilidade reduzida, e indiretamente cerca de outras 500 (quinhentas) famílias.

Para o juiz Clésio Cunha, “merece prosperar a ação movida pela DPE no intuito de viabilizar a acessibilidade dos moradores da referida área, garantindo, em última análise, o direito à moradia aos atingidos pela construção do muro. Entretanto, cabe destacar, por fim, que o direito a propriedade da empresa não pode ser anulado por completo, embora possa ser restringido em razão do necessário cumprimento de sua função social. Desta maneira, a despeito da imperiosa procedência da demanda, justo permitir a construção de um novo muro pela empresa demandada, desde que respeite a distância de 3,5m (três metros e meio) de recuo dentro do terreno de domínio da SPE Sá Cavalcante Incorporações Imobiliárias”.

Detentos fazem exames de DNA no Fórum de São Luís para investigação de paternidade

O Laboratório de Biologia Molecular do Tribunal de Justiça do Maranhão, que funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), realiza exames de DNA em detentos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para investigação de paternidade. A maioria dos casos envolve investigação pós-morte do suposto pai e, nessa situação, a coleta do material para o teste é feita em familiares, principalmente mãe ou irmãos da pessoa falecida.

Detento de Pedrinhas faz exame de DNA no laboratório do Fórum de São Luís

Na semana passada R.R.F, que está preso na Casa de Detenção (CADET) por tráfico de drogas, foi levado com escolta ao Fórum de São Luís para a realização do exame de DNA. O teste foi solicitado pela mãe de uma criança, que requereu junto ao Centro de Conciliação (Cejusc) a investigação da paternidade e, sendo o resultado positivo, o reconhecimento da paternidade. Como a mãe não ingressou com ação judicial em uma Vara da Família, mas buscou uma conciliação pré-processual no Centro, o suposto pai compareceu voluntariamente à audiência e para a coleta do material para o exame.

A secretária do Centro de Conciliação, Bruna Diniz, explica que as partes retornarão para receber o resultado do exame que fica pronto no prazo de até 30 dias. Sendo positivo o resultado do teste, será lavrado um termo de audiência, onde constarão as questões referentes a alimentos, visitas, guarda da criança e inclusão do nome do pai no registro de nascimento do filho. O termo será encaminhado ao Setor de Distribuição do Fórum que distribuirá o processo para homologação pelo juiz de uma das sete varas da Família de São Luis.

Bruna Diniz esclarece que nos casos de investigação de paternidade em que o suposto pai da criança é falecido o exame de DNA só é realizado por meio de processo judicial proposto em uma das varas de Família. Por meio do Centro de Conciliação o exame só pode ser feito com o comparecimento voluntário da mãe e do suposto pai da criança.

A chefe do Laboratório de DNA, Clarissa Frota Macatrão, disse que a maioria dos pedidos de exames para investigação de paternidade que chegam à unidade laboratorial, seja por meio das varas da Família ou pelo Centro de Conciliação, é feito pela mãe da criança. Em 2015, até o mês de outubro, o laboratório realizou 868 exames, sendo 78 pós-morte.

No laboratório do Fórum de São Luís são realizados exames de DNA para fins processuais, requisitados por juízes das comarcas do interior e da capital, ou para fins pré-processuais, por meio do Centro de Conciliação.

Conciliação - instalado desde o início de 2014, o Centro de Conciliação do Fórum passou a atuar também na mediação de conflitos familiares. Este ano a unidade já realizou 273 audiências referentes a questões de família, com 201 acordos. Das 427 audiências agendadas para período, em seis casos a pessoa que requereu desistiu da audiência, em 99 casos o requerido não compareceu e, em 20, foi o próprio requerente que deixou de ir à audiência e houve situações em que nenhuma das partes compareceu (29 casos).

O coordenador dos Centros de Conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão, juiz Alexandre Lopes de Abreu, destacou que a conciliação em questões de família tem a qualidade de aproximar as partes para o diálogo e antes do problema se agravar é importante que busquem a solução entre si. "É importante para as partes e seus descendentes, pois os pais que dialogam encontram a solução mais justa e melhor para os filhos, além de transmitirem a eles que a preocupação com a qualidade de vida dos filhos é prioridade", explica o magistrado.

O pedido de audiência para o Centro de Conciliação é feito pelas partes por meio do site do Tribunal de Justiça, no link conciliação, ou pelo telefone 0800-707-1581. Se preferir, o interessado pode se dirigir ao Centro (Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau) para agendar a audiência.

DNA em outras situações - além dos processos de investigação de paternidade, no Laboratório de DNA do Fórum da Capital o exame de pode ser feito por determinação de juiz criminal para identificação de suspeitos e indiciados em crimes de estupro e incesto, seguido de gravidez. Já em relação à Vara da Infância e Juventude, o exame é solicitado, por exemplo, em crimes de abuso sexual de menores, seguido de gravidez

O laboratório também dá suporte ao projeto "Reconhecer é Amar!", criado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, para reconhecimento voluntário de paternidade. Nesse caso, a realização do teste de DNA é proposta pelo juiz quando o pai não se manifesta voluntariamente e, em audiência com o magistrado, nega a paternidade.